



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de seu representante, o prefeito Municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, e o Secretário Municipal de Educação, através da Portaria Municipal Nº 44/2022, tornam público que estão abertas, nos dias **17, 18 e 19 de agosto de 2022**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022**, para contratação temporária de excepcional interesse público para substituição de servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal que se encontram em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão e/ou para suprir necessidades institucionais, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Cataguases (LC - 001/2001, inciso IV, Art. 194) e contém outras providências e Lei nº 459 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tendo em vista, de igual modo, que vigora o termo aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG - 0153 12 000013-5, do qual a atual administração se obriga a "*efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas no art. 191 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001, observando, em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos próprios (SIC).*

Considerando o excepcional interesse público e a necessidade de manter as atividades escolares, fundada na urgência que a contratação merece, posto que as aulas não podem ser interrompidas no curso do ano letivo, sob pena de causar danos aos alunos e à carga horária curricular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO

DATA: 12 / 08 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

Deste modo, diante do fato de vir haver vagas ociosas no quadro de pessoal em virtude de afastamento legal de servidores efetivos, e diante dos termos pactuados no termo aditivo ao TAC - ICP 0153 12 000013-5, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo 01: Professor Regente de Aulas de Educação Física

Carga Horária Semanal – 16h/a mais módulo II

Habilitação/Requisitos Necessários - Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada

Remuneração – R\$ 2.097,32

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

3.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Esta certidão pode ser obtida no sítio eletrônico site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3.4 Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>); **quando o candidato for de outro Estado da Federação, deverá apresentar registro de antecedentes criminais daquele Estado e da Polícia Federal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO

DATA: 12/08/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

3.5 Estar quite com a Justiça Militar, em dia com as obrigações militares, através de Certidão Negativa de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino). Esta certidão pode ser obtida no sítio eletrônico <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

3.6 Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico, devendo o exame ser custeado pelo candidato;

3.7 Ter no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo da contratação será por tempo determinado, de acordo com o período em que o servidor efetivo esteja afastado legalmente de suas funções ou em exercício de cargo em comissão, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- A) Pelo retorno das atividades do servidor efetivo afastado legalmente ou em exercício de cargo em comissão ao cargo de origem;
- B) Desempenho ineficiente das funções;
- C) Necessidade de redução com gasto de pessoal.
- D) Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2022, das 08:00 às 11:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação (Praça João Remígio de Resende Filho, Centro, Santana de Cataguases).

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

6.1 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

- A) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- B) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço eleitoral e militar (se aplicável);
- C) Indicar obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
- D) Apresentar o original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área de educação, porventura concluídos, listados no Anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;
- E) O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- F) Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
- G) O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;
- H) Certidões mencionadas nos itens 3.3, 3.4 e 3.5;
- I) Atestado Médico de aptidão física e mental para o respectivo cargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO
DATA: 12 / 08 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

- J) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas e horários estabelecidos.
- K) As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo consta de Títulos e Tempo de serviço (contagem de tempo) na área pleiteada, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria Municipal Nº 44/2022, a coordenação e a supervisão;

7.2 Não serão avaliados títulos concomitantes de doutorado e mestrado obtidos pelos candidatos. Deve-se escolher o mais pontuado entre eles;

7.3 Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

7.4 O candidato que após a avaliação de títulos for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

7.5 Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares;

7.6 Todos os cargos serão avaliados semestralmente (avaliação de desempenho) por uma comissão específica nomeada através de portaria normativa.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, e contagem de tempo de serviço público/privado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO
DATA: 12/08/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

9.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- A) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- B) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- C) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;
- D) Maior experiência profissional.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Recursos quanto às etapas do presente Processo Seletivo serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado conforme o cronograma apresentado no Anexo VI, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santana de Cataguases.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, até o dia **30 de agosto de 2022**, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://santanadecataguases.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, e porventura no sítio oficial do Município, no endereço www.santanadecataguases.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Procuradoria Geral Municipal;

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

13.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Santana de Cataguases reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

13.5 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato aprovado deverá manter, junto à Secretaria Municipal de Educação, atualizado o número de telefone, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

13.6 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

13.7 A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Santana de Cataguases/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

13.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

13.9 – O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

13.10 – Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO
DATA: 12/08/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

13.11 – Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;

13.12 O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo;

13.13 É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;

13.14 Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG;

13.15 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou infringir estas normas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa-fé.

13.16 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;

13.17 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Departamento de Pessoal e Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;

13.18 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por intermédio do site oficial do Município – www.santanadecataguases.mg.gov.br, por telefonema ou Aplicativo de Mensagens WhatsApp, devendo o candidato manter seu número de telefone atualizado na Secretaria Municipal de Educação;

13.19 O candidato que não atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa escrita, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

13.20 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público emergencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

13.21 Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse da Administração.

15. DA RESCISÃO

15.1 A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- A) Pelo término do prazo da contratação;
- B) Iniciativa do contratado/contratante;
- C) Incorrência em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
- D) Hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- E) Hipótese de redução de números de alunos/turmas.

15.2 Serão de responsabilidade do corpo técnico - administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado;

15.3 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.4 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e Conselho de Escola da unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO

DATA: 12 / 08 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

16.1 O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente as sumindo após o término da licença;

16.2 O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada;

16.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino; por redução de turmas; pela assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público ou decisão judicial;

16.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

16.5 Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado;

16.6 Fazem parte deste Edital os seus anexos I, II, III, IV, V, VI.

Registre-se e Publique-se.

Santana de Cataguases, 12 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

HELLYEL FONTES OLIVEIRA

Hellyel Fontes Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO
DATA: 12/08/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

1.1 Pontuação Dos Títulos Exigidos Para Inscrição (Máximo 30 pontos):

Comprovante de conclusão de Curso, devidamente registrado, em nível de:

- A) Doutorado na área de Educação (máximo de 1 título), valendo 10 pontos – (Total/10 pts);
- B) Mestrado na área de Educação (máximo de 1 título), valendo 7 pontos – (Total/7 pts.);
- C) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação (carga horária a partir de **360 horas** – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada – (Total/ 6 pts);
- D) Aperfeiçoamento na área de Educação (carga horária igual ou superior a **101 horas** – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada – (Total/5 pts);
- E) Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou superior de **31 a até 100 horas** – máximo de 4 títulos), valendo 1,5 ponto cada – (Total/6 pts);
- F) Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou inferior a **30 horas** – máximo de 6 títulos), valendo 1,0 ponto cada – (Total/6 pts);
- G) Treinamento em outra área (carga horária igual ou superior de **31 a até 100 horas** – máximo de 6 títulos), valendo 0,5 pontos cada – (Total/3 pts).

1.1.1 Para pontuação nos itens D, E, F e G, serão validados os comprovantes de conclusão de cursos realizados nos últimos 5 anos.

1.2 Tempo de Serviço (máximo 20 pontos):

- A) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada somente na área de Educação, até o limite de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO
DATA: 12/08/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

40 meses, incidindo **0,5 pontos por mês trabalhado**, e comprovado¹;

- B) Para efeito de critério de desempate, o candidato deverá declarar o tempo total de sua experiência profissional no campo próprio da ficha/formulário de inscrição;
- C) O tempo de serviço do professor realizado em função administrativa não será computado;
- D) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

1.2.1 – Órgão público (máximo de 10 pontos):

- A) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada e seu respectivo tempo de serviço.

1.2.2. – Instituição Privada (máximo de 10 pontos):

- A) Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, **obrigatoriamente**, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições **ou** de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), e **em ambos os casos, sempre, obrigatoriamente, comprovando o recolhimento previdenciário exclusivamente na área de atuação do cargo escolhido deste edital;**

1.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

1.4 O tempo de serviço prestado através de estágio e Programa Brasil Alfabetizado não será computado.

¹ A fração igual ou superior a 15 dias de exercício trabalho será considerada como mês integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO 01 – PROFESSOR REGENTE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária das Atividades do Cargo:

- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;
- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
- Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
- Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização com, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas.
- Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores
- Ser pontual quanto a entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento as aulas;
- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Executar atividades inerentes ao cargo.
- Executar atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

**ANEXO III
FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO**

Nome: _____

CPF: _____ Inscrição Nº ____/2022.

Cargo: _____ Contato: (____) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Doutorado na área da Educação (máximo de 1 título), valendo 10 pontos - (Total/10 pts);	
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado na área da Educação (máximo de 1 título), valendo 7 pontos - (Total/7 pts);	
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da Educação (carga horária a partir de 360 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada - (Total/6 pts);	
d) Aperfeiçoamento na área de Educação (carga horária igual ou superior a 101 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada – (Total/5 pts);	
e) Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou superior de 31 a até 100 horas – máximo de 4 títulos), valendo 1,5 ponto cada – (Total/6 pts);	
f) Treinamento na área de Educação (carga horária igual ou inferior a 30 horas – máximo de 6 títulos), valendo 1,0 ponto cada – (Total/6 pts);	
g) Treinamento em outra área (carga horária igual ou superior de 31 a até 100 horas – máximo de 6 títulos), valendo 0,5 pontos cada – (Total/3 pts).	
h) Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada (serviço público) (Máximo de 10 pontos).	
i) Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada (serviço privado) (máximo de 10 pontos)	
TOTAL DE PONTOS (50 pontos)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO
DATA: 12 / 08 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo – Edital Nº 004/2022

NOME: _____

CARGO: _____

Data: ____ / ____ de 2022.

INSCRIÇÃO Nº: ____ /2022.

Assinatura do Servidor Responsável - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO

DATA: 12 / 08 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax: (32) 3425-1223

CNPJ: 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021-2024

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.

2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo:

Publicação do Edital 004/2022.....	12/08/2022
Recurso contra Edital 004/2022 e Portaria Municipal 44/2022.....	15/08/2022
Resultado dos Recursos	16/08/2022
Inscrições	17, 18 e 19/08/2022
Homologação das Inscrições	22/08/2022
Recurso – Homologação de Inscrições	23/08/2022
Resultado dos Recursos	24/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar.....	25/08/2022
Recurso – Resultado Preliminar	26/08/2022
Resultado dos Recursos	29/08/2022
Divulgação do Resultado Final	30/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE CATAGUASES
PUBLICADO

DATA: 12 / 08 / 22